LEI Nº 154, DE 04 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNIICPAL 067/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. **José Waldoli Filgueira Valente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 12 (doze) vagas de assessoria especial, cargos comissionados vinculados ao Gabinete Municipal.
- Art. 2º O anexo IV da Lei Municipal 067 de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA NOMENCLATURA, QUANTITATIVO DE CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E SUBSIDIO.

(omissis)

(0		The Chafe do De	
Assessor	30	pode ser de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do R\$, , , ,
Especial		Executivo, podendo a nomeação recair em pessoa sem vinculo 68	0,00
Especial		funcional com o município conforme dispõe o art. 17 desta Lei.	
		funcional conf o municipio comornio dispersionale	

- Art. 3º As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei serão realizadas por dotações especificas da Lei nº 142 de 23 de novembro de 2009 –LOA.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de maio do corrente ano.
 - Art. 5º Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos 04(quatro) dias do mês de Junho de 2010.

OSÉ WALDOLI FILĞÜEIRA VALEN

Prefeito Municipal

LEI Nº 154, DE 04 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNIICPAL 067/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. José Waldoli Filgueira Valente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 12 (doze) vagas de assessoria especial, cargos comissionados vinculados ao Gabinete Municipal.
- Art. 2º O anexo IV da Lei Municipal 067 de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA NOMENCLATURA, QUANTITATIVO DE CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E SUBSIDIO.

(omissis)

(omissis)	To male Chefe do R\$
	pode ser de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do R\$ Executivo, podendo a nomeação recair em pessoa sem vinculo 680,00 funcional com o município conforme dispõe o art. 17 desta Lei.

- Art. 3º As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei serão realizadas por dotações especificas da Lei nº 142 de 23 de novembro de 2009 –LOA.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de maio do corrente ano.
 - Art. 5° Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos 04(quatro) dias do mês de Junho de 2010.

Prefeito Municipal